

A importância da escolha e enquadramento tributário para futuros empreendedores e os efeitos dos impactos do planejamento tributário em tempos de pandemia

The importance of tax choice and framework for future entrepreneurs and the effects of tax planning impacts in pandemic times

Recebido: 16/05/2022 | Revisado: 19/05/2022 | Aceito: 31/05/2022 | Publicado: 02/06/2022

Mario Luiz Marcondes Pereira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9284-6617>

Faculdade Santa Marcelina, Brasil

E-mail: mario.moto@hotmail.com

Saulo Figueredo Rocha

Faculdade Santa Marcelina, Brasil

E-mail: saulo.fasm@gmail.com

Enivalda Alves da Silva Pina

Faculdade Santa Marcelina, Brasil

E-mail: prof.eni.pina@gmail.com

Denis Honorato Costa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9365-465X>

Universidade Brasil, Brasil

Faculdade Santa Marcelina, Brasil

E-mail: d_hto@hotmail.com

Resumo

A contabilidade aplicada ao negócio tem sido uma das ferramentas mais acionada para a tomada de decisão dentro de uma companhia. Com o avanço da tecnologia e por meio diversas para a desburocratização de serviços antes centralizados aos profissionais da contabilidade e que agora pode ser executado por qualquer leigo. Foi levado em consideração a situação do nosso momento atual (pandemia do COVID-19). O impacto desse vírus em diversas profissões, contribuiu significativamente negativo para diversos negócios e profissões. Deste modo, o objetivo desse estudo é evidenciar que com um bom planejamento tributário, as empresas podem minimizar suas perdas e ressaltar a necessidade de se manter ativa e saber lidar com as adversidades. Este artigo, foi construído em duas etapas: a primeira, fez valer-se de livros de metodologias, direito e contabilidade tributária, além do ambiente virtual para leis, decretos, DOU, livros, e o Google Scholar para artigos científicos de revisão da literatura publicados nos últimos 12 anos, com busca de artigos completos de revisão sistemática e metanálise. nos idiomas em português, selecionados em periódicos específicos em administração e contabilidade. Na segunda etapa, foi perguntado para 30 microempreendedores de um bairro da zona leste da cidade de São Paulo, por meio de um questionário de 9 questões, de simples respostas sobre a especificidade do assunto. para atender aos critérios de uma pesquisa de revisão, sobre o a importância da escolha e enquadramento tributário para futuros empreendedores e os efeitos dos impactos do planejamento tributário em tempos de pandemia.

Palavras-chave: Contabilidade Tributária; COVID-19; Ensino; Tributos; Pandemia.

Abstract

Accounting applied to the business has been one of the most used tools for decision making within a company. With the advancement of technology and various means to reduce bureaucracy of services that were previously centralized to accounting professionals and that can now be performed by any layperson. The situation of our current moment (COVID-19 pandemic) was taken into account. The impact of this virus on various professions has contributed significantly negative to various businesses and professions. Thus, the objective of this study is to show that with good tax planning, companies can minimize their losses and emphasize the need to remain active and know how to deal with adversities. This article was built in two stages: the first, it made use of methodology, law and tax accounting books, in addition to the virtual environment for laws, decrees, DOU, books, and Google Scholar for scientific literature review articles. published in the last 12 years, with a search for complete systematic review articles and meta-analysis. in Portuguese, selected from specific journals in administration and accounting. In the second stage, 30 micro-entrepreneurs from a neighborhood in the east of the city of São Paulo were asked through a 9-question questionnaire with simple answers about the specificity of the subject. to meet the criteria of a review survey, on the importance of choice and tax framework for future entrepreneurs and the effects of tax planning impacts in times of pandemic.

Keywords: Tax Accounting; COVID-19; Teaching; Taxes; Pandemic.

1. Introdução

A contabilidade aplicada ao negócio tem sido uma das ferramentas mais acionada para a tomada de decisão dentro de uma companhia, por meio de análises patrimoniais e gerenciais. Desmistificando a velha visão de que a contabilidade é a ciência que registra apenas fatos passados e que evidencia a fotografia patrimonial de uma entidade de um exercício passados, fato é, que com o avanço da tecnologia e por meio diversas medidas adotadas pelo governo brasileiro para a desburocratização de serviços antes executados apenas por profissionais da contabilidade como escrituração contábil, abertura de empresas, auxílio em recolhimento de impostos, apuração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entre outros serviços antes centralizados aos profissionais da contabilidade e que agora pode ser executado por qualquer leigo na área de contábil. (Momo, 2022; Frare, 2022; Fragoso, 2022).

Para fundamentar nosso trabalho, foi também levado em consideração a situação do nosso momento atual, onde percebe-se uma verdadeira catástrofe, vivenciada em tempo da pandemia do COVID-19. De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), os coronavírus estão por toda parte. Eles são a segunda principal causa de resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. A Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada em 31 de dezembro de 2019, sobre diversos casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de um novo tipo (cepa) de coronavírus, vírus este que ainda não fora encontrada antes em seres humanos, em 7 de janeiro de 2020, apenas uma semana depois, as autoridades chinesas relataram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus.

Ao todo, sete Coronavírus humanos (HCoV)s já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19 e causar um número alarmante de casos e óbitos confirmados (Figura 1), jamais visto no Brasil. (Opas, 2022).

Figura 1. Dados do COVID-19 até 11/04/2022.



Fonte: Recuperado de <<https://covid.saude.gov.br/>>; <https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>, acesso em: 11/04/2022.

O impacto desse vírus em diversas profissões, contribuiu significativamente negativo para diversos negócios e profissões, tanto por meio de medidas provisórias, quanto por decretos e novas normas contábeis, a profissão contábil está tomando um rumo diferente, pois como tudo daqui por diante é incerto o profissional contábil tem que estar antenado e auxiliar as entidades a planejar sua parte contábil, tributária, fiscal e financeira, sendo para projetar e almejar possíveis lucros ou minimizar prováveis prejuízos que a pandemia pode causar no curto prazo e que causará a longo prazo, o mesmo se faz necessário para as pessoas que desejam e almejam abrir uma empresa. (Pessoa, 2022; Terebinto, 2022; Alves, 2022).

Deste modo, a justificativa do estudo visa analisar os impactos do planejamento tributário dentro das organizações e suas possíveis consequências em períodos atípicos. Portanto, evidencia-se e analisam-se as competências dos profissionais de

contabilidade especializados em tributos no século XXI em tempos de COVID-19 que leva a pergunta que norteará como efetuar um planejamento tributário para que possa maximizar lucros e minimizar prejuízos em tempos de COVID-19. Deste modo, o objetivo desse estudo é evidenciar que com um bom planejamento tributário, as empresas podem minimizar suas perdas e ressaltar a necessidade de se manter ativa e saber lidar com as adversidades.

2. Metodologia

Conforme Gil (2017, p.59), como qualquer outra modalidade de pesquisa, [ela] desenvolve-se ao longo de uma série de etapas, depende de muitos valores, tais como a natureza do problema, o nível de conhecimento que o pesquisador dispõe sobre o assunto, o grau de precisão que se pretende conferir a pesquisa etc. Deste modo, este artigo, foi construído em duas etapas: a primeira delas, fez valer-se do ambiente virtual para acessar, leis, decretos, Diário Oficial da União (DOU), livros virtuais, websites, onde diversas informações relevantes pudessem enriqueceram os argumentos e afirmações da pesquisa, deve-se ressaltar a utilização consciente da internet, sempre nos atentando em ambientes virtuais em que se possa garantir a segurança da informação e confiabilidade dos dados. Principalmente o Google Scholar para busca de artigos científicos de revisão da literatura publicados entre os anos de 2010 a 2022 (12 anos), realizado entre fevereiro e maio de 2022, baseado na busca de artigos completos de revisão sistemática e metanálise. nos idiomas em português, selecionados em consulta a bases metodológicas em periódicos específicos em administração de empresas e contabilidade. Referente a documentação física, foi utilizado os livros de metodologias científica, direito e contabilidade tributária pertencentes as bibliotecas do núcleo estudantil da Santa Marcelina Faculdades, campus Itaquera, bem como a consulta a acervo particular, com as respectivas referencias citadas. Buscando-se apontar de forma clara e objetiva os principais tópicos relevantes para o estudo da pesquisa, foram selecionadas as seguintes palavras-chaves: Contabilidade tributária, tributos, pandemia e COVID-19.

Para embasar, contextualizar e compreender melhor os impactos da temática aplicada; em uma segunda etapa, foi perguntado para 30 microempreendedores individuais de um bairro da zona leste da cidade de São Paulo, mais especificamente do município de Itaquera, por meio de um questionário de 9 questões, de simples respostas (sim ou não) sobre a especificidade do assunto como: 1º) Você sabe o que é o Regime Tributário e qual a sua importância no dia a dia de uma empresa? 2º) É correto afirmar que sem o Regime Tributário não haveria controle do pagamento dos impostos? 3º) Você acha que a carga tributária no Brasil é muito alta em virtude da má elaboração do regime tributário? 4º) As tributações geralmente aplicadas para as empresas no Brasil são: o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional. 5º) A DAS-Documento de Arrecadação do Simples Nacional inclui, em uma só guia, os impostos Federais, da União, Previdenciário e Municipal? 6º) Você conhece a tributação do Lucro Presumido e como ela se aplicaria em sua empresa? 7º) É possível aplicar a tributação do Lucro Real em qualquer tipo de empresa? 8º) A pandemia impactou negativamente no seu negócio? 9º) Se você estivesse optado por alguma outra tributação antes da do COVID-19 seu negócio estaria melhor financeiramente?

Contudo, o respectivo trabalho foi desenvolvido com a finalidade de atender aos critérios de uma pesquisa de revisão bibliográfica corroborado com aplicação de um questionário em pesquisa de campo, sobre o a importância da escolha e enquadramento tributário para futuros empreendedores e os efeitos dos impactos do planejamento tributário em tempos de pandemia. Para Barros Leffeld (2000, p. 14) a finalidade da pesquisa é resolver problemas e solucionar dúvidas, mediante a utilização de procedimentos científicos. Considera-se a problemática de nossos estudos para materializar a respectiva pesquisa científica, com as indagações apropriadas e afirmações que melhor representa o entendimento sobre o assunto, sempre amparados por autores renomados e ideologias variadas.

3. Revisão da Literatura

História da Contabilidade

De acordo com Hendriksen e Breda (2007, p. 39), corroborado também em 2010 pelo mesmo autor, não é conhecido exatamente quem inventou a contabilidade, mas é visto que por volta dos séculos XIII e XIV, na Itália, surgiu o método das partidas dobradas, ou o método Veneziano intitulado por Luca Pacioli, que foi o primeiro a escrever sobre a contabilidade, no livro “Summa de arithmetica, geometrica, proportioni et proportionalitá”, ele inseriu uma seção chamada “Particularis de Computis et Scripturis”, esta que tratava sobre o sistema de escrituração por partidas dobrada e também para Iudícibus e Marion (2008, p. 34) citam que a partir da respectiva obra foi possível identificar o método das partidas dobradas, os termos débitos e créditos e fenômenos patrimoniais, a obra foi é reconhecida até os dias atuais como o início do pensamento Científico Contábil e a implicação de suas primeiras teorias.

Para Iudícibus e Marion (2008, p. 29-33) foi identificado a contabilidade a mais de 4.000 anos antes de Cristo. Vimos que já em escrituras da época com no Livro de Jó, que é identificado com o livro mais antigo já escrito pelo homem, nota-se a contabilidade no terceiro versículo no primeiro capítulo, onde é evidenciado a riqueza de Jó no seguinte trecho:

“E era o seu gado sete mil ovelhas, e três mil camelos, e quinhentas juntas de bois e quinhentos jumentos”.

Avalia-se que naqueles tempos, já existia uma metodologia em que eram utilizados símbolos, onde os mesmos eram gravados em barro ou placa de argila e utilizados para reproduzir seus registros e relatórios de contabilidade patrimonial. Estima-se que o desenvolvimento da contabilidade não ocorreu de forma gradativa, conforme o desenvolvimento do homem, mas sim de forma morosa, pois nota-se que somente no século XV foi iniciado o desenvolvimento da contabilidade onde o tema foi relacionado a vivências cotidianas e relacionadas principalmente a economia. (Parra, 2022; Moreira,2022).

Para Febratti (2012, p. 5), contabilidade é a ciência exata que tem como principal objetivo demonstrar a situação patrimonial e o resultado financeiro de uma empresa, utilizando de forma adequada, precisa e clara as normas brasileiras de contabilidade. Sua principal função é normatizar e uniformizar os procedimentos contábeis dentro das companhias brasileiras, normatização essa instituída pelo conselho federal de contabilidade (CFC) órgão que regula a profissão dos contadores e institui os procedimentos contábeis.

Em meados de 2008 para 2009 a contabilidade brasileira sofreu uma virada de chave, seus procedimentos até o momento vigente não tinham âmbito mundial, ou seja, a contabilidade brasileira era válida apenas no Brasil, pois não atendia as exigências da contabilidade internacional, em 2009 o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) implementou o novos procedimentos de contabilidade de forma a estabelecer critérios e procedimentos contábeis alinhados com as normas internacionais de contabilidade, tais pronunciamentos inseriu a contabilidade brasileira no mercado mundial, trazendo assim a uniformidade das peças contábeis em todo o mundo.

Com a mesma ótica da ideia de Febratti, Iudícibus et al (2010, p. 21) exalta que contabilidade é um tipo de conhecimento social ativado com características especialmente desenvolvida para: entender, relacionar, concentrar, reunir e esclarecer e evidenciar os eventos que influenciam a situação financeira, patrimonial e econômica de empresa.

O método contábil é facilmente relacionado e associado ao capitalismo, por conta de sua função quantitativa e qualitativa de mensurar os a variação dos investimentos, inicialmente aplicados a algum ente, independentemente de seu ramo ou característica patrimonial. (Carvalho, 2022; Takada,2022).

Contabilidade tributária

O regime tributário brasileiro é um dos mais elaborados e burocráticos do mundo, aplicável para todas as entidades do complexo socioeconômico brasileiro, permitindo que as empresas escolham o melhor regime que se enquadre a sua realidade,

sendo assim as empresas em um mesmo sistema econômico existem empresas com características semelhantes, porém com regimes de tributação dessemelhantes, Conforme Ferrari (2012, p. 710) é notado existência de diversos regimes tributário no Brasil, adaptável a realidade de cada instituição, sendo os mais aplicáveis o: Simples nacional; Lucro presumido e Lucro real e lucro arbitrado, cada um dele com peculiaridades pertinentes para sua utilização.

Tributos

O Código Tributário Nacional (CTN) define tributo em seus arts.3º a 4º:

"Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada"

Para Oliveira e et al (2012, p. 04) o código tributário nacional regula como tributo, toda prestação de conta pecuniário e compulsória, em que seu montante possa ser exprimido em moeda que consiga refletir referido montante e ato originário lícito, com medidas e características regulamentada por lei. Suas principais características são reconhecidas por: (a) Prestação pecuniária: O tributo deve ser reconhecido e pago pela moeda corrente do país naquele momento, caso não exista a possibilidade do pagamento em moeda corrente o mesmo deverá ser realizado em bens ou prestação de serviços. (b) Compulsória: Contribuição existira independente da vontade do contribuinte. (c) Em moeda cuja valor possa exprimir: os tributos devem ser expressos em moeda nacional (reais). (d) Que não constitua sanção de ato ilícito: as penalidades ou multas não se enquadram no conceito de tributo. (e) Instituída e lei: Só existirá a obrigação de pagar caso tenha alguma norma que ampare o tema legalmente. (f) Cobrada mediante a atividade administrativa plenamente vinculada: a autoridade não tem o direito de escolher o melhor momento para cobrar o tributo, pois o mesmo já é estabelecido em lei.

Para Pêgas (2012, p. 36), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda e que não constitua ato ilícito, em que seus principais aspectos é a compulsoriedade, que quer dizer que não é tributo o que não tiver caráter de obrigatoriedade, onde é regulado pelo Código tributário Nacional e constitui o que é tributo e Natureza Jurídica do Tributo, é constituído pelo fato gerador, ou seja, não pode ser constituído de ato ilícito.

Impostos

Conforme Fabretti (2012, p.107) imposto é aquele instituído por lei e é devido independentemente da atividade, ou seja, não está vinculado à nenhuma penalidade, ou contribuição ao estado.

Para Pêgas (2012, p. 39), define como imposto a contribuição não relacionada a qualquer tipo de serviços prestado pelo estado, o imposto é de competência privativa, atribuída pela constituição federal.

Taxas

Para Fabretti (2012, p.108) taxa é a contraprestação de qualquer tipo de serviços prestado pelo governo e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, prestados ou colocado à disposição do contribuinte.

Contribuições

Conforme o art. 5º do CTN (lei nº 5.172/66), os tributos se resumem em três itens, impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Fabretti (2012, p.108) relaciona a contribuição de melhoria como todo tributo que antes aplicado na sociedade e depois cobrado a contraprestação, para a repactuação do mesmo, ou seja, a contribuição visa o reembolso do estado por algum bem ou serviço que beneficia e ou beneficiou apenas uma parte reduzida de habitantes, por exemplo uma reforma em uma rua.

Planejamento Tributário

O planejamento tributário nada mais é que a forma que a empresa escolher o tipo de regime tributário a ser enquadrado. É o sistema de cobrança de impostos da empresa, delimitado de acordo com seu volume de arrecadação. Dependendo do tipo da empresa opta-se por um regime, podendo mudar ao longo do tempo. Há algumas regras a serem seguidas para que o empresário saiba em que tipo de regime a sua empresa pode se enquadrar, pois esse enquadramento varia de acordo com o faturamento da empresa, com o ramo em que a empresa faz parte sendo que algumas são obrigadas a seguir um certo regime de por conta deste ramo de seguimento (Marques,2022; Fragoso,2022).

Para Fabretti (2012, p. 8-9) o planejamento tributário é o entendimento dos efeitos jurídicos econômicos onde o representante da companhia tem que ter bom entendimento do todo para obter um bom resultado e evitar a evasão fiscal, existem algumas alternativas onde os custos e benefícios oscilam muito em função dos valores que estão envolvidos, porém o passar do tempo e o crescimento da globalização nos trouxe mudanças bem rápidas nas leis e diversas alternativas para o planejamento tributário.

Lucro Presumido

Neste Regime o volume e o detalhamento das informações são menores, o cálculo dos tributos é de certa forma “simplificado” o que não exige da empresa controles internos complexos. (Lucro..., Souza, 2022).

Para o cálculo do IRPJ, aplica-se sobre as receitas brutas do mês, o percentual de presunção variável conforme atividade da empresa (1,6% a 32%). Sobre a presunção do lucro, aplica-se 15% para o IRPJ. Por exemplo:

IRPJ- R\$ 12.000,00 x 32% (lucro presumido) = R\$ 3.840,00 x 15% (% do IRPJ) = R\$ 576,00 (valor do imposto)

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplica-se sobre as receitas brutas do mês, o percentual de presunção variável conforme atividade (12% a 32%), sobre presunção do lucro aplica-se 9%. Por Exemplo:

CSLL- R\$ 12.000,00 x 32% (lucro presumido) = R\$ 3.840,00 x 9% (% do CSLL) = R\$ 345,60 (valor do imposto).

Lucro Real

O lucro real dentre os regimes tributário é o único que pode ser enquadrado em qualquer empresa, não depende de ramo de atividade ou faturamento. Não por isso é o que melhor se enquadra nas empresas, há diversos pontos a serem analisados antes de ter certeza. Um dos pontos principais a ser analisado é o valor da receita bruta anual, pois é o que define qual regime a empresa vai se enquadrar, para que o Lucro Real não seja o mais oneroso. (Dos Santos, 2022; David, 2022).

O Lucro Real normalmente é vantajoso para empresas com reduzidas margens de lucro ou com prejuízo, tais como, grandes indústrias ou empresas que possuem muitas despesas como matéria prima, energia elétrica e aluguéis, pois estas recebem crédito de Programa de Integração Social /Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (PIS/COFINS) no regime não cumulativo, além de calcular o IRPJ e CSLL sobre a baixa margem de lucro. Normalmente o perfil destas empresas é: (a) Margens de lucro baixa ou prejuízo; (b) Custos de operação alto com aluguéis, fretes, matéria prima e energia elétrica; (c) Transacionar com mercadorias com redução da base de cálculo (incentivo fiscal); (d) Possuir mercadorias no regime de Substituição Tributária; (e) Ter faturamento acima de R\$ 78 Milhões. (Zago, v. 14, n. 1, p. 74, 2022).

O percentual de PIS e COFINS mais que dobra de valor, sendo, respectivamente, 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS. Porém, para minimizar tal aumento, é permitida a dedução de algumas despesas no cálculo das contribuições, tais como: insumos de produção, aluguéis, parcelas de Leasing, depreciação de máquinas, compras de produtos, etc. Por Exemplo:

Lucro Apurado: R\$ 1.000,00

IRPJ: R\$ 1.000,00 (lucro apurado) x 15% (% do IRPJ) = R\$ 150,00 (valor do imposto)

CSLL: R\$ 1.000,00 (lucro apurado) x 9% (% do CSLL) = R\$ 90,00 (valor do imposto)

Total de IRPJ e CSLL: R\$ 240,00 (R\$ 150,00 + R\$ 90,00)

No Lucro Real a contabilidade da empresa deve sempre estar em dia e ainda deve possuir bons sistemas de informação para evitar erros na prestação de conta – por exemplo, por meio de arquivos eletrônicos, como o SPED. (Lucro...; Nascimento,2022).

Lucro Arbitrado

Quando não cumpridas todas as obrigações pertinentes ao Lucro Real ou Presumido, o Fisco faz o arbitramento do lucro. Se a receita bruta for conhecida e estiver de acordo com as previsões legais de arbitramento, poderá ser feita pelo próprio contribuinte. (Paulsen,2022; Siqueira,2022).

Simple Nacional

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. Para se enquadrar neste regime a empresa deve faturar até R\$3,6 milhões ao Ano. A forma de pagamento de tributação reúne em uma única guia denominada Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), no entanto a tributação é determinada de acordo com a Atividade Econômica e o anexo de enquadramento no Simples, são 6 (seis) anexos que possuem alíquotas de 4,5% a 16,93%, variável dependendo do faturamento (Lucro..., Mendes,2022).

4. Resultados e Discussão

Após todo embasamento teórico e análise dos dados coletados das perguntas aplicadas (Tabela 1) mencionados na metodologia referente ao impacto do COVID-19 nos tributos, é possível inferência o grau de conhecimento de microempreendedores, brasileiros e optantes por uma das seguintes tributações; Lucro Presumido, Lucro real ou Simples nacional, conforme constituição brasileira.

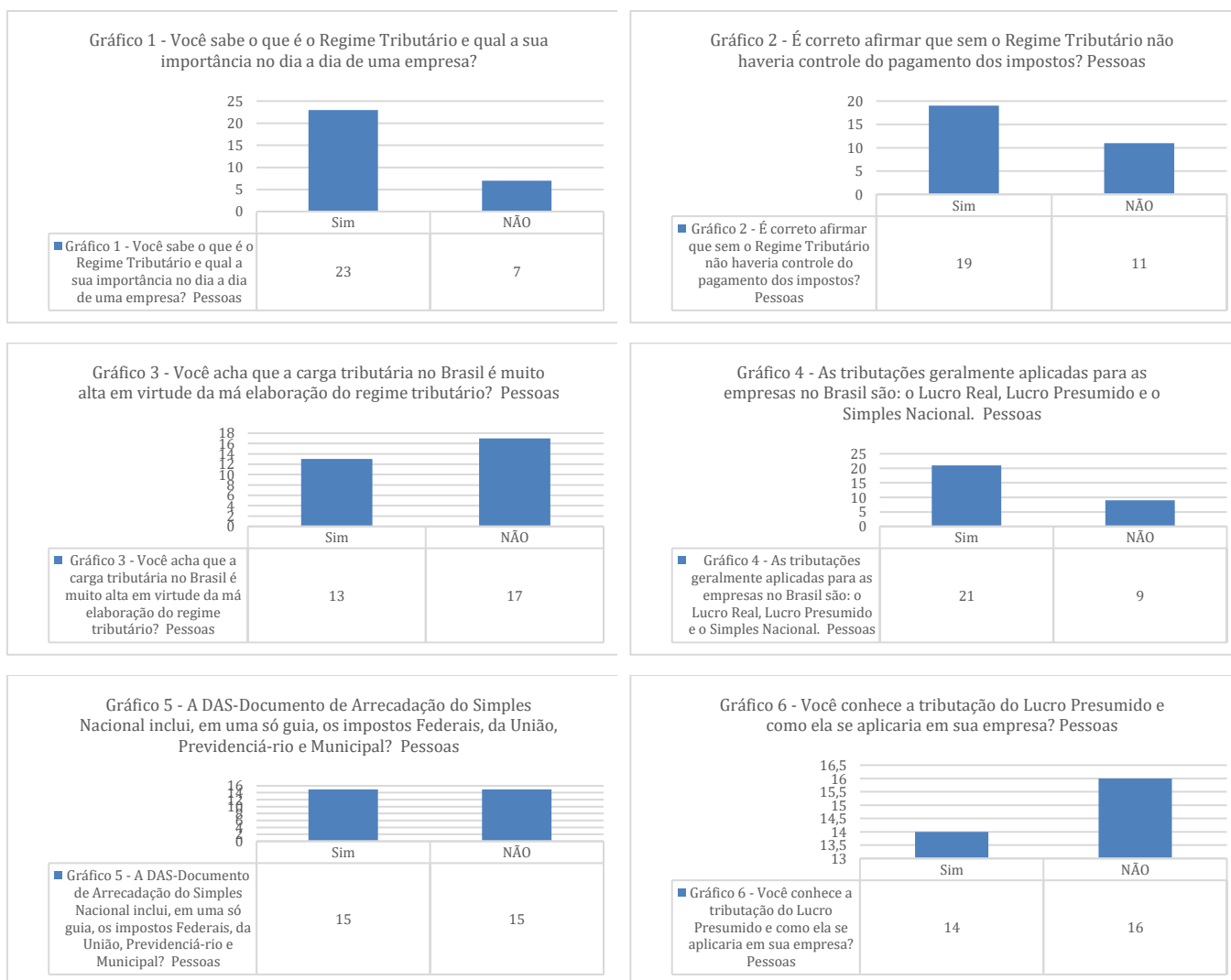
Tabela 1. Respostas e respostas dos microempreendedores, referente ao impacto do COVID-19 nos tributos.

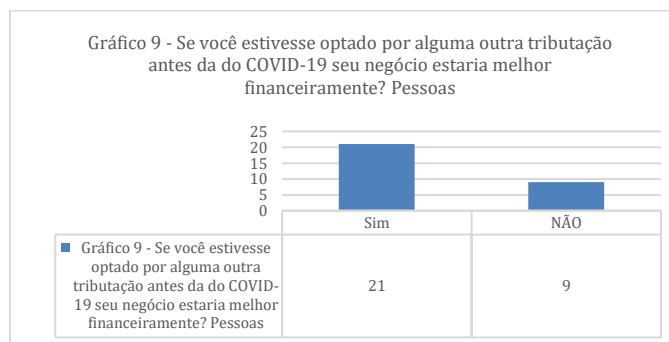
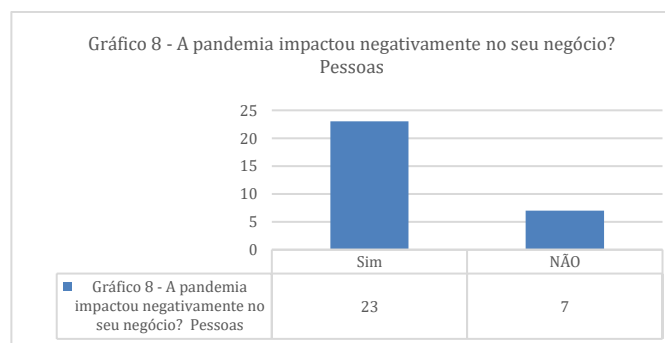
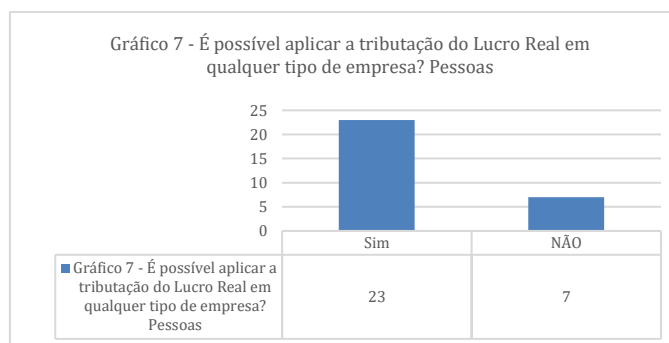
PERGUNTAS	RESPOSTAS		GRÁFICOS
	SIM	NÃO	
1 - Você sabe o que é o Regime Tributário e qual a sua importância no dia a dia de uma empresa?	23	7	1
2 - É correto afirmar que sem o Regime Tributário não haveria controle do pagamento dos impostos?	19	11	2
3 - Você acha que a carga tributária no Brasil é muito alta em virtude da má elaboração do regime tributário?	13	17	3
4 - As tributações geralmente aplicadas para as empresas no Brasil são: o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional.	21	9	4
5 - A DAS-Documento de Arrecadação do Simples Nacional inclui, em uma só guia, os impostos Federais, da União, Previdenciário e Municipal?	15	15	5
6 - Você conhece a tributação do Lucro Presumido e como ela se aplicaria em sua empresa?	14	16	6
7 - É possível aplicar a tributação do Lucro Real em qualquer tipo de empresa?	23	7	7
8 - A pandemia impactou negativamente no seu negócio?	23	7	8
9 - Se você estivesse optado por alguma outra tributação antes da do COVID-19 seu negócio estaria melhor financeiramente?	21	9	9

Fonte: Autores.

Podemos verificar no conjunto de Gráficos (1 a 9) abaixo as porcentagens sobre o grau de conhecimento dos microempreendedores sobre a relação do impacto do COVID-19 frente aos tributos. no Gráfico 1, que 77% dos entrevistados sabem o que é o Regime Tributário, enquanto 23% não tem esse conhecimento. Enquanto, o Gráfico 2 aponta que 63% dos entrevistados concordam que sem o Regime Tributário não haveria controle do pagamento dos impostos, por outro lado, 37% discordam dessa questão. Sobre carga tributária a má elaboração do Regime Tributário apresentada no Gráfico 4, 43% dos entrevistados creditam que são altas e má elaboradas, o que discordam 57 57% dos entrevistados. Já no Gráfico 5, é possível compreender que 70% julgam ser verdadeiro que as tributações geralmente aplicadas no Brasil são: o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional, enquanto 30% acham que essa questão é falsa. Enquanto no Gráfico 6 não 50% dos entrevistados entendem e concordam que o DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional inclui sim os impostos Federais, da União, Previdenciário e Municipal, mas a outra metade acha falso. 47% dos entrevistados conhecem a tributação do Lucro Presumido e como ela se aplicaria em sua empresa, em contrapartida, 53% não sabem, é o que aponta o Gráfico 7. A grande maioria, 77% dos entrevistados, acreditam sim que é possível aplicar a tributação do Lucro Real em qualquer tipo de empresa, já os outros 23% não veem dessa forma. (Gráfico 8). Já Gráfico 9, é importante ressaltar que 77% dos entrevistados sofreram com os impactos do COVID-19, enquanto 23% não tem esse conhecimento. E 70% entrevistados julgam que se estivessem optados por outro tipo de tributação, sua empresa estaria melhor financeiramente (Gráfico 9).

Gráficos 1 a 9 – Resultados.





Fonte: Autores.

Após apuração das indagações realizadas ao público alvo do estudo, pode-se então, concluir que com base na pergunta que norteou nossa pesquisa até o presente momento, (O planejamento tributário influenciou a saúde financeira das empresas brasileiras em tempos de COVID-19 e Pandemia?) que o empreendedor brasileiro com o planejamento tributário correto certamente as empresas atravessariam tempos de pandemia com melhor fluxo de caixa e sem a necessidade de captação de créditos de terceiros, fazendo assim que a vossa saúde financeira e contábil fluíssem de melhor maneira pós tempos atípicos. Visto que grande parte dos entrevistados, conhecem os tributos o planejamento tributário e a elisão fiscal, mas não foi posto em prática antes da pandemia, agora vivem um dilema para estabelecer a normalidade de seus negócios.

5. Conclusão

A carga tributária incidente nas empresas brasileiras é muito elevada se comparado e com os demais países e avaliando seus métodos tributários versus os tipos de tributação e que as empresas brasileiras recolhem/pagam no mínimo um terço de tributos do total de sua receita ao decorrer de um ano, impacto esse que refletem de maneira direta um montante alto de tributos sobre seu faturamento e ou sua receita operacional. Portanto, pode-se então dizer que os contadores, sócios, diretores e responsáveis das companhias necessitam de análises mais aprofundada para assim efetivar melhor o enquadramento nos regimes tributários brasileiros e assim elaborar as de forma mais efetiva sua estratégia tributária ocasionando sua elisão fiscal mais efetiva. Nesse contexto, o planejamento tributário é imprescindível para uma real economia nas despesas e custos das empresas e para evitar complicações futuras com o fisco. Para realizar um bom planejamento tributário é necessário que sejam diariamente analisados: a legislação tributária, a possibilidade de compensação de tributos, se os produtos, mercadorias ou serviços têm ou não tratamento tributário diferenciado como o caso da substituição tributária, analisar o ramo de atuação da empresa, o perfil dos clientes, o melhor enquadramento tributário para a empresa e atentar-se para o possível aproveitamento de créditos tributários. Ao ser realizado as análises do planejamento tributário convencional em confronto com os impactos financeiros ocasionados pelos efeitos da pandemia pela doença COVID-19, foi visto que se os empresários brasileiros estivessem planejados seus tributos levando em consideração a pandemia, com certeza seus resultados e sua saúde financeira seria melhor efetiva. O presente

trabalho não se encerra aqui, assim como não existe uma prática de planejamento igual para todas as empresas e em todos os períodos, pois cada uma, independente do seu porte, existem características, particularidades e tempos adversos, entende-se assim que serão possíveis demais análises mais profundas e com prováveis novos segmentos ou atuações, o que já ressaltamos a importância e necessidade de futuros trabalhos sobre esta temática, ser mais bem explorada, investigada e aplicada.

Agradecimentos

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização e sucesso da pesquisa.

Referências

- Brasil. (1966). Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional, Brasília, DF
- Fabretti, L. C. (2000). *Contabilidade tributária*. Editora Atlas SA.
- Ferrari, E. L. (2012). *Contabilidade Geral: teoria e 1.000 questões* (12a ed.), Ed. *Impetus*.
- Gil, A. C. (2017). Pós-Graduação-Metodologia-Como Elaborar Projetos de Pesquisa-Cap 2.
- Hendriksen, E. S. & Van Breda, M. F. (2010). Quatro mil anos de contabilidade. In: Hendriksen, E. S. & Van Breda, M. F. (2010). *Teoria da Contabilidade*. Ed. Atlas.
- Iudícibus, S. de. et al. *Contabilidade introdutória*. (11a ed.), Atlas, 2010.
- Hendriksen, E. S.; breda, M. F. V. *Teoria da contabilidade*. (5a ed.), Atlas, 2007.
- Iudícibus, S. de; marion, J. C. *Introdução à Teoria da Contabilidade*. (5a ed.), Atlas, 2008.
- Santos, Antônio Raimundo Joaquim. *Metodologia científica*. (6a ed.), Atlas, 2009
- Pêgas, P. H. B. *Manual de contabilidade tributária*. (9a ed.), Freitas Bastos, 2012.
- Lucro presumido. (2000). Receita Federal do Brasil, Brasília, <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2015/capitulo-xiii-irpj-lucro-presumido.pdf/view>
- Lucro Real. (2000). Receita Federal do Brasil, Brasília. https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dipj-declaracao-de-informacoes-economico-fiscais-da-pj/respostas-2008/capitulo-vi-irpj-lucro-real-_introducao_-2008.pdf/view
- Simples nacional. (2020). Simples Nacional do Brasil. <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- Lucro Arbitrado. (2020). Receita Federal do Brasil. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2015/capitulo-xiv-lucro-arbitrado.pdf/view> . Acesso em: 28/09/2020.
- Momo, F. D. S., & Habckost, G. S. (2022). *Contabilidade: o mercado de trabalho e suas áreas de atuação*.
- Pessoa, M. L. J., Silva, S. L. P., da Silva Silva, J. D., & Santos, A. R. S. (2022). A contabilidade gerencial na gestão de empresas durante a pandemia da covid-19. *Desafio Online*, 10(1).
- Fragoso, F. R., & de Oliveira Brites, V. (2022). Uma análise bibliométrica da produção científica publicada no congresso usp de iniciação científica em contabilidade sobre o tema “planejamento tributário”. *Revista Cadernos de Negócios*, 1(2).
- Parra, O. (2022). *Controle do quê e para quem? Tribunais de Contas, Desenvolvimento e Democracia no Brasil*. Editora Dialética.
- Carvalho, Gud (2022). O desempenho de governança corporativa e a evidenciação contábil como contribuições das empresas de nível aberto elementos e a bolsa de valores B3.
- dos Santos, D. A., Moraes, G. A., de Souza, R. A., & de Almeida Lopes, T. S. (2022). A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. *Aten@-Revista Digital de Gestão & Negócios-*, 2(4), 19-31.
- Paulsen, L. (2022). *Curso de direito tributário completo*. Saraiva Educação SA.
- Marques, CB (2022). Evitação e evasão fiscais: a fina limite entre o planejamento tributário e a fraude à lei. *Revista Gênero e Interdisciplinaridade*, 3 (01).
- Frare, A. B., Fernandes, C. M. G., Horz, V., & Barbosa, M. A. G. (2022). Manual mercador da idade média sobre negócios e contabilidade: a arte do comércio por Benedetto Cotrugli em 1458. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 41(1), 23-38.
- Terebinto, C. F., & Vier, A. J. (2022). O home office nos escritórios contábeis localizados em novo hamburgo e são leopoldo (RS). *Revista Eletrônica de Ciências Contábeis*, 11(1), 113-144.
- Moreira, A. (2022). Automação dos processos contábeis.

Alves, F. A., de Melo, G. C. V., do Nascimento, Í. C. S., & Moreira, C. S. (2022). Planejamento tributário e análise dos incentivos fiscais da SUDENE em uma empresa de fruticultura localizada em Mossoró/RN. *Desenvolvimento Socioeconômico em Debate*, 7(2), 87-101.

Takada, M. Y., Matsuda, P. M., & MacLennan, M. L. F. (2022). Validações de entregas em produtos desenvolvidos com métodos ágeis em uma startup Edtech. *Gestão e Projetos: GeP*, 13(1), 77-98.

David, ACC (2022). Análise do teor de bixina e produtividade de três variedades de Bixa orellana L.

Mendes, L. L. F. (2022). *A conta vinculada nos contratos de terceirização: uma análise custo-benefício da utilização do instrumento pela Administração Pública*. Editora Dialética.

Souza, L. D. M. (2022). Impacto do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços no e-commerce.

Siqueira, G. M. D. (2020). A constitucionalidade e os possíveis efeitos socioeconômicos da alteração do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, proposta pelo projeto de Lei nº 2015/2019, relativamente à isenção do imposto de renda sobre dividendos distribuídos por pessoa jurídica.

Fragoso, F. R., & de Oliveira Brites, V. (2022). Uma análise bibliométrica da produção científica publicada no congresso usp de iniciação científica em contabilidade sobre o tema “planejamento tributário”. *Revista Cadernos de Negócios*, 1(2).

Nascimento, E. (2022). *Fraudes contábeis em estoques: uma análise de deficiência nos controles internos e a governança corporativa*. Editora Dialética.

Contábil. Araguari, 22 abr. 2017. <<https://www.jornalcontabil.com.br/como-funciona-mudanca-de-regime-tributario-da-empresa/>>.

Zago, J. A., da Silva, L. T., & Rigo, V. P. (2022). Impacto da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS: estudo sobre a decisão do STF e seus efeitos em uma empresa do segmento alimentício. *Revista ambiente contábil-Universidade Federal do Rio Grande do Norte*14(1), 69-87